



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 116/2021  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**“FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO ”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os termos do Contrato de Concessão da Prestação de Serviço de Operação de Transporte Coletivo de João Monlevade, nas categorias regular e especial de transporte de estudante, firmado com a empresa "ENSCON VIAÇÃO LTDA”;

**CONSIDERANDO** que o valor da tarifa do transporte coletivo é estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no item 6.3 do Contrato de Concessão;

**CONSIDERANDO** que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato, bem como confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar os contratos, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.037, de 15 de julho de 2013, que isentou as empresas prestadoras de serviço de transporte de natureza municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, inserido no subitem 16.01 da Tabela para cobrança do ISS - Pessoa Jurídica que integra o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 04, de 20 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.408, de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo em razão da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

**DECRETA:**

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 1º.** Fica fixada em R\$3.80 (três reais e oitenta centavos) na hipótese de utilização do cartão magnético e R\$4,00 (quatro reais) na hipótese de pagamento em dinheiro o valor da tarifa, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 1.041, de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 01 de junho de 2006 e pela Lei Municipal nº 2.408, de 10 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica fixada em R\$1,00 (um real) o valor da tarifa de transporte coletivo urbano das linhas 42 e 43, denominada “tarifa social”.

**Art. 3º.** As tarifas especificadas neste Decreto entrarão em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10/2.021, de 30 de janeiro de 2019.

João Monlevade, 13 de setembro de 2021.

**Laércio José Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro de 2021.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

**Assessor de Governo**